

Diário Oficial

4

Teresina(PI) - Quarta-feira, 30 de maio de 2012 • Nº 101

grave, nos termos do art. 33, inciso III, da Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994.

Art. 6º Fica revogado o art. 263 da Lei nº 3.716, de 12 de dezembro de 1979.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 30 de maio de 2012.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI COMPLEMENTAR Nº 185, DE 30 DE MAIO DE 2012

Altera a Lei nº 3.716, de 12 de dezembro de 1979 - Lei de Organização Judiciária, instituindo o auxílio-saúde para magistrados e servidores, efetivos e ativos, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A assistência à saúde dos magistrados e servidores, efetivos e ativos, do Poder Judiciário, será prestada na forma de auxílio financeiro, denominado auxílio-saúde.

Art. 2º O auxílio-saúde tem natureza indenizatória e não se incorpora ao subsídio, vencimento, remuneração, provento ou pensão e não está sujeito à tributação de imposto de renda e contribuição previdenciária, tendo o seu valor fixado por ato do Presidente do Tribunal, a quem também cabe a sua correção, anualmente.

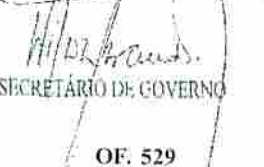
Parágrafo único. Os valores do auxílio podem ser diferenciados por faixa etária.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Judiciário e sua implantação fica condicionada ao atendimento dos requisitos previstos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 30 de maio de

2012.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO
OF. 529



DECRETO Nº 14.839 DE 30 DE maio DE 2012.

Abre crédito suplementar, no valor global de R\$ 7.460.913,00, em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art.102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art.7º, parágrafo único da Lei nº. 6.155, de 05 de janeiro de 2012.

DECRETA

Art.1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria do Desenvolvimento Rural, Secretaria da Saúde, Secretaria da Justiça, Polícia Militar do Piauí/Hospital Dirceu Arcoverde da PMPI - Teresina, Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, Secretaria de Assistência Social e Cidadania, Secretaria das Cidades, Secretaria dos Transportes/Departamento de Estradas de Rodagens do Piauí - DER/PI e Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo, no valor de R\$ 7.460.913,00 (sete milhões, quatrocentos e sessenta mil, novecentos e treze reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art.2º Os recursos necessários para a execução do disposto no art.1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art.3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2012 - 2015, Lei nº. 6.154, de 05/01/2012.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 30 de maio de 2012


GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO